



Edição Nº 175, Ano VIII

Bom Sucesso, 21 de Dezembro de 2021

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1.796/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 10º da Lei Complementar 3.010/2006 de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado para todos os fins de direito, o Tempo de Serviço correspondente a 308 (trezentos e oito dias), sendo o período de: 10/09/1987 a 31/10/1987; 09/09/1993 a 12/11/1993; 08/12/1993 a 17/12/1993; 01/02/1997 a 03/08/1997, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do *Instituto Nacional de Seguro Social - INSS*, averbada parcialmente conforme requerimento da servidora **Karla Inês Garcia Souza**, matrícula 25.523, cargo Professora, Protocolo 17002150.1.00027/21-9, emitida em 23/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVBOM, Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2021

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Atos do Executivo - Portarias

Portaria nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, que se encontra em plena vigência a Lei Complementar Federal nº 173/20, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, alterando também a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IX, do artigo 8º da LC-173/2020, na hipótese de que trata o artigo 65 da Lei Complementar nº 010, de 04 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela Calamidade Pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins;

CONSIDERANDO a expedição de Pareceres Jurídicos de nº AGE/CJ 16.244, 16.247 e 16.249, aprovados pelo Advogado Geral do Estado e aplicáveis aos servidores do Poder Executivo Estadual com referência ao disposto no inciso IX do artigo 8º, da LC-173/2020, concluindo a parte final da ementa do PaAG 16.244: "*Portanto, nos casos em que se aplica, haverá uma suspensão da concessão do pagamento e fruição das vantagens mencionadas no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e que foram adquiridas no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, cujo direito será reconhecido no momento do preenchimento dos requisitos legais, mas, o pagamento e fruição será concedido somente a partir de 01/01/2022, com efeitos prospectivos, vedado o pagamento de valores referentes aos citado período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em função da vedação de pagamentos retroativos a que se refere o §3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020*";

CONSIDERANDO o resultado do julgamento contido nos autos do processo nº 1.0000.20.479964-7/000 pela Comissão Administrativa do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Ata de Reunião do dia 29/09/2020, da qual: "*A Comissão, por unanimidade, acolheu o parecer do Relator, adotando as seguintes conclusões: 1.2) É possível, a partir da publicação da Lei Complementar nº 173, de 2020, o pagamento de valores referentes a direitos adquiridos até 27.05.2020, mas ainda não concedidos, a magistrados e servidores; 1.b) Poderá ser considerado o período de 28.05.2020 a 31.12.2021 para a concessão de ADE, de promoções horizontais e de progressões aos servidores desta Casa; 1.c) Poderá ser concedido o abono de permanência a magistrados e servidores que implementarem os requisitos para aposentadoria durante o período compreendido entre 28.05.2020 e 31.12.2021; 2) Os servidores e magistrados que completarem período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 terão o pagamento e gozo dos benefícios apenas suspensos, sendo possível o pagamento desses valores após 1º de janeiro de 2022, incluindo o período da suspensão, para evitar evidente violação aos direitos fundamentais dos servidores e*

magistrados deste egrégio Tribunal de Justiça".

CONSIDERANDO os autos da Consulta Processo nº 1095597, formulada pelo Sr. Lisandro José Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo Estudo Técnico concluiu que: "*para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, a exemplo dos quinquênios, que impliquem em aumento de despesa e que considerem somente a fluência temporal para sua concessão, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não poderá ser computado, mas que expirado o limite temporal previsto no caput do artigo 8º da LC n. 173/2020, qual seja, 31/12/2021, o aludido período poderá ser computado no rol de direitos e vantagens do servidor, sendo vedado, entretanto, o seu pagamento retroativo*";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de edição de ato objetivando orientação e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Adicionais ou gratificações concedidas com base em tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, com períodos aquisitivos implementados até a data de 27 de maio de 2020 devem ser concedidos com efeitos financeiros imediatos, não sendo alcançados pelas limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Os Adicionais ou gratificações concedidas com base em tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, como o quinquênio, demais progressões salariais, com períodos aquisitivos entre 28/05/2020 a 31/12/2021, terão o pagamento e gozo dos benefícios ora suspensos pela LC-173/2020, a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo vedado o pagamento de valores retroativos.

Art. 3º - O período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 poderá ser contado como efetivo exercício para a concessão de férias-prêmio.

Art. 4º - A concessão ou gozo de férias-prêmio que não acarretem aumento sobre a despesa com pessoal não estão abarcadas pelas restrições da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 13 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria nº 021/2021

Portaria nº 021/2021 de 13 de Dezembro de 2021

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
COMPDEC”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.686/2021,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rui Maurício Soares

Suplente: Juliana Cristina de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Titular: Alerson Amaral Resende

Suplente: Célio Ângelo da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Flávia Otaviana Machado

Suplente: Gleiciara Leonel Amaral

Representante da Polícia Militar

Titular: Sargento Aleksandro Rocha de Oliveira

Suplente: Sargento Valdo Rivelino Tadeu Gonçalves

Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Vicente Lourenço

Suplente: Ângelo Marcio da Silva

Art. 2º - O presidente do Conselho será o Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA Nº 697/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CACILDA APARECIDA GONÇALVES**, matrícula nº 30.600, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ARISLILIAN KATIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 27.409, cargo Monitora, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ALEXANDRE LUIS DA MATA SILVA**, matrícula nº 31.988, cargo Chefe de Divisão de Estradas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **SÉRGIO DE PRAGA SANTOS**, matrícula nº 31.232, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **GLEISSON RAFAEL DE SOUSA**, matrícula nº 31.328, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JOÃO BOSCO GONÇALVES**, matrícula nº 30.599, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JARBAS HENRIQUE LEÃO**, matrícula nº 30.745, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JOSUÉ MARCELO VIEIRA DAMAS**, matrícula nº 31.230, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **WALISSON LUCAS DE PAULA**, matrícula nº 30.607, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JANE HENRIQUE SILVA LEITE**, matrícula nº 30.948, cargo Médico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **WEIDE SILVEIRA ALVARENGA**, matrícula nº 31.168, cargo Assistente Social, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CÁCIO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 31.241, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 27/01/2022 (25 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CÁCIO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 31.241, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 28/01/2022 a 01/02/2022 (05 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 23.661, cargo Auxiliar de Serviços gerais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 10/01/2022 a 29/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **EDMAR MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 30.715, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 03/01/2022 a 22/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **APARECIDA SEBASTIANA TRINDADE**, matrícula nº 25.129, cargo Serviçal, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 03/01/2022 a 22/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DOUGLAS VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 31.121, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 03/01/2022 a 12/01/2022 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **CLENIA MARA ALVES REIS**, matrícula nº 31.157, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de

férias: 10/01/2022 a 29/01/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **SELMO VALFRIDO MAGALHÃES**, matrícula nº 32.000, cargo Chefe de Divisão de Mecânica, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 17/01/2022 a 05/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 723/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO RAIMUNDO DE PAULA**, matrícula nº 32.164, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/11/2021 a 03/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 724/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSA HELENA RIBEIRO**, matrícula nº 28.667, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/12/2021 a 10/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 725/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **NILMARA AUXILIADORA DE CASTRO**, matrícula nº 24.544, cargo Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 726/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JACKELINE APARECIDA DELMINDO RIFF SILVA**, matrícula nº 32.135, cargo Supervisor Pedagógico, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 727/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO GUIMARÃES**, matrícula nº 30.309, cargo Motorista, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/12/2021 a 12/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 728/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o art. 62 inciso VI da Lei Municipal nº. 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANTONIO MARQUES CAMPOS**, matrícula nº 30.550, cargo Motorista, 06 (seis) dias de licença por motivo de luto no período de 03/12/2021 a 08/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 94 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CARLA ADRIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 32.014, cargo Enfermeiro, 120 (cento e vinte) dias de licença gestação, no período de 09/12/2021 a 07/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 730/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“REVOGA PORTARIA Nº 042/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Municipal n.º 042/2021 de 20 de janeiro de 2021, que concede gratificação ao(a) servidor(a) **LIDIANE FREITAS VIANA AVELAR**, matrícula nº 32.007, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 04 de novembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CLÁUDIA LUIZA AGUIAR**, matrícula nº 24.426, cargo Fiscal de Rendas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 732/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **GRACIMARA DA MATA FERREIRA**, matrícula nº 31.070, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 3.913/2021

DECRETO Nº 3.913/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 37 inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta PREFEITURA, previsto pelo Edital nº 018/2021, para provimento de cargos – função pública desta municipalidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a contratação dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 3.915/2021

DECRETO N.º 3.915/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais e em especial o que consta na Lei Orgânica do Município:

Considerando que a população do Município de Bom Sucesso se encontra com a campanha de vacinação em fase avançada;

Considerando que a contaminação da população reduziu drasticamente no município;

Considerando as orientações oriundas dos órgãos estaduais quanto ao retorno das aulas presenciais no Estado, especialmente a 6ª versão revisada do Protocolo Sanitário De Retorno Às Atividades Escolares Presenciais

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno às aulas presenciais das escolas públicas e particulares do Município de Bom Sucesso, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º - As escolas deverão seguir estritamente o Protocolo Sanitário De Retorno Às Atividades Escolares Presenciais elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, bem como suas atualizações.

Art. 3º - Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos números 3.606/2020 de 17 de março de 2020 e 3.675/2020 de 07 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.689

LEI MUNICIPAL Nº 3.689/ 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Bom Sucesso para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Programas e Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação

governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 terá como diretrizes:

- I** – a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II** – a ampliação da participação social;
- III** – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV** – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V** - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- VI** – o fomento da economia local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá realizar transferência total ou parcial de dotações, sem a caracterização e, por conseguinte sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Transposição, que significa transpor dotações dentro de um mesmo programa de governo, ou seja, transpor dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) para outras ações de um mesmo programa, sendo admitida a transposição para outros programas, porém de uma mesma unidade orçamentária com o objetivo de dar novas prioridades em nível de programa de governo, em virtude da extinção de programas de governo que originam-se da transposição.

II - Remanejamento, que significa remanejar os saldos orçamentários de uma estrutura antiga para a estrutura nova, que ocorre no âmbito de Unidade Orçamentária, para atendimento a alguma reforma administrativa ou alteração na estrutura administrativa do município, movendo todos os saldos de dotações de uma unidade orçamentária extinta para a unidade orçamentária nova.

III - Transferência, que significa transferir dotações de uma classificação econômica para outra classificação econômica (Natureza da Despesa), porém no âmbito de uma mesma unidade orçamentária, com o objetivo de dar novas prioridades em nível de natureza da despesa.

Art. 6º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

Art. 7º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual- PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I** - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II** - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e,
- III** - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual– PPA 2022-2025.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 10 O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance de seus objetivos conforme o anexo que representa o Cadastro dos Programas.

Art. 11 A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 12. Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§1º A revisão de que trata o *caput* será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei, sempre que necessário.

§ 2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor Global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar Programas; e,

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNLEI MUNICIPAL Nº 3.690/2021**LEI MUNLEI MUNICIPAL Nº 3.690/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;

CONSIDERANDO o desempenho das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no alcance das metas em saúde;

CONSIDERANDO a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção básica.

CONSIDERANDO a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde

RESOLVE:

Art. 1º- Através da presente lei, fica instituído no âmbito do Município de Bom Sucesso/MG o INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO aos profissionais da Atenção Primária, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019

Art. 2º- O incentivo Financeiro objeto desta Lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente Desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo.

Art. 3º- A concessão do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO está condicionada a prévia avaliação de competência, qualidade, desempenho e eficiência dos profissionais integrantes das equipes beneficiárias, por meio de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual e coletiva dos profissionais que atuam na Atenção Básica em relação aos serviços prestados.

Parágrafo único: A avaliação coletiva das equipes será efetuada pelo Ministério da Saúde e a avaliação individual dos profissionais será efetuada mensalmente pela Comissão Municipal do Programa Previnde Brasil.

Art. 4º- Farão jus ao recebimento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO os profissionais vinculados às equipes de saúde, e demais profissionais de apoio institucional da Atenção Primária, desde que contribuam efetivamente para o alcance do cumprimento de metas dos indicadores de desempenho estabelecidos.

Parágrafo Único: Os profissionais que substituírem os servidores elencados no caput, durante o período de férias destes, terão direito ao recebimento do Incentivo.

Art. 5º- Os profissionais envolvidos terão direito ao recebimento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO do Programa Previnde Brasil nos meses efetivamente trabalhados, em regra, podendo recebê-lo durante o período de fruição de férias regulamentares, desde que atingida pontuação no semestre anterior ao período de gozo das férias, conforme avaliação específica de desempenho, não fazendo jus ao pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO do Programa Previnde Brasil os servidores que:

- I. - estiverem em períodos de gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
- II. - estiverem em gozo de férias prêmio;
- III. - não estejam realizando as tarefas conforme pactuado em equipe.
- IV. - servidores que estiverem lotados na Atenção Básica há menos de 15 dias do início das ações no mês de referência, sendo que, os servidores que estiverem lotados na Atenção Básica faltando mais de 15 dias para o início das avaliações serão avaliados de acordo com os dias trabalhados;

Capítulo I

DO REPASSE DO INCENTIVO

Art.6º- O pagamento do incentivo por Desempenho, será pago com recursos advindos do Programa Previnde Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bom Sucesso/MG

§ 1º Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previnde Brasil, em decorrência do atingimento das metas e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 da presente Lei. O valor global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:

- Dos valores recebidos por equipe, 100% (cem por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores beneficiados após a realização da avaliação pela Comissão de Avaliação do Programa Previnde Brasil, que encaminhará relatório ao Secretário Municipal de Saúde para aprovação e posterior remessa à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para inclusão do incentivo em folha de pagamento.

§ 2º. Cabe à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, antes de realizar a inclusão em folha de pagamento, verificar com a Secretaria Municipal de Fazenda o efetivo repasse financeiro de custeio e cumprimento da aplicação dos recursos previsto no artigo 6º desta Lei.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- O pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO é temporário, sem fins indenizatórios ou compensatórios, sendo vedada a incorporação do Incentivo a remuneração, aos proventos ou a qualquer espécie de pensão, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art. 8º- O pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO do Programa Previne Brasil, instituído por esta Lei, fica condicionado ao efetivo repasse financeiro de custeio efetuado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bom Sucesso/MG

§ 1º. É vedada a realização de pagamento do incentivo previsto nesta Lei com recursos próprios do Município de Bom Sucesso/MG, bem como com outros recursos que não sejam aqueles do próprio Programa Previne Brasil.

§ 2º. O pagamento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO será realizado no mês imediatamente subsequente ao repasse, considerando o montante efetivamente recebido pelo Município pelo Fundo Nacional de Saúde e os níveis de desempenho atingido.

Art. 9º- A criação da Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil e o estabelecimento das metas de cumprimento dos indicadores específicos para avaliação individual que dará direito ao recebimento do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO serão regulamentados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo máximo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art.10- O INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO instituído por esta Lei será pago com a seguinte dotação orçamentaria:

Natureza: Incentivo Financeiro Ministério da Saúde

Fonte:159

Atenção Básica

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art.12º- Revogam-se as disposições em contrário as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de dezembro de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Licitações - Termo de Ratificação

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 017/2021 no Processo sob o nº 034/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021 para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QULITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA A SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO DE USO ÚNICO. QUANTIDADES 40 CAIXAS COM 25 TESTES CONTENDO, 25 PIPETAS DESCARTÁVEIS E 01 DILUENTE DE 4 ML COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º, §1º e §2º DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, com valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2021, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 06 de abril de 2021.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 012/2021 no Processo sob o nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021 para LOCAÇÃO DE APARELHIO MODELO TOSSE MECANICA DA PHILIPS/E70, com valor total de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2021, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 08 de abril de 2021.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 037/2021, Dispensa 025/2021, Contrato Nº 023/2021. **Objeto:** LOCAÇÃO DE APARELHIO MODELO TOSSE MECANICA DA PHILIPS/E70, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Mensal:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 08 de abril de 2021. **Empresa:** ALFAGÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.552/0001-00.